



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Segunda-feira • 4 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2507

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Lei Municipal nº 447/2021, de 04 de Outubro de 2021** - Autoriza o Poder Executivo a leiloar bem imóvel e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 448, de 04 de Outubro de 2021** - Promove Denominação a Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 447/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a leiloar bem imóvel e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei de Licitações, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, os terrenos:

Terreno: localizado à Praça 08 de dezembro, nº 54, correspondente a inscrição imobiliária de nº 01.01.014.0270.001 com as seguintes medidas: Testada lateral esquerda 42m²; área do terreno 190².

Terreno: localizado à Rua Antônio Inácio Barreto, nº 22, correspondente à inscrição imobiliária 01.01.004.0628.0001 com as seguintes medidas: testada principal 07,00m; testado fundos 07,00m; testada direita 10,00m e testada esquerda 11,00m, totalizando 122,12m².

Casa: localizada à Rua Vereador Manoel Francisco de Jesus, nº 117, correspondente à inscrição imobiliária nº 01.01.01.024.1333.001, com as seguintes medidas: testada principal 8,30m; lateral direita 26,90m; fundos 6,80m; lateral esquerda 26,90m; área do terreno 203m²; área construída da unidade 66m².

§1º - A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§2º - A modalidade de licitação que trata o §1º desta Lei, será por meio de Leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação e Inventário de Bens Imóveis do Município de Varzedo-BA, cujo valor deverá compor o Edital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Varzedo-BA, em 04 de outubro de 2021.

**ARIECILIO BAHIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NAA0PYVXVWUXCWFHXTXWA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“Promove Denominação a Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Varzedo, Estado da Bahia, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua das Flores** a Via e Logradouro Público localizada no loteamento Campo Belo, situado a Rua São Roque, estrada Vicinal que liga a sede do Município a localidade do São Roque nos macacos e adjacências, ligando: a Rua São Roque. a Praça Cosme e Damião, a Rua Jequitibá, a Rua das Orquídeas até área do Sítio São Geraldo.

Art. 2º - Fica denominada de **Rua Girassol** a Via e Logradouro Público localizada no loteamento Campo Belo, situado a Rua São Roque, estrada Vicinal que liga a sede do Município a localidade do São Roque nos macacos e adjacências, ligando: a Rua São Roque. a Praça Cosme e Damião, a Rua Jequitibá, a Rua das Orquídeas até área do Sítio São Geraldo.

Art. 3º - Fica denominada de **Praça Cosme e Damião** a Via e Logradouro Público localizada no loteamento Campo Belo, situado entre as Ruas Girassol e a **Rua das Flores**.

Art. 4º - Fica denominada de **Rua Bromélias** a Via e Logradouro Público localizada no loteamento Campo Belo, situado entre as Ruas Girassol e a **Rua das Flores**.

Art. 5º Fica denominada de **Rua das Orquídeas** a Via e Logradouro Público localizada no loteamento Campo Belo, situado entre as Ruas Girassol e a **Rua das Flores**.

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as providências necessárias à execução desta Lei, inclusive oficializar aos órgãos públicos e privados, como MINISTERIO PÚBLICO, EMBASA, COELBA, EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE INTERNET, dentre outros.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varzedo, em 04 de outubro de 2021.

ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito Municipal